

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Presidente



PORTARIA Nº 03/2013

Estabelece normas para utilização dos serviços reprográficos da Câmara Municipal de Ouro Preto.

O Vereador Leonardo Edson Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, no exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cada Vereador poderá requisitar até 150 (cento e cinquenta) cópias reprográficas, por mês, de documentos relativos à sua função parlamentar.

Art. 2º – As Comissões, legalmente constituídas através de seus Presidentes, poderão tirar cópias necessárias ao bom desenvolvimento de seus trabalhos legislativos, sendo obrigatório especificar o documento copiado, com a assinatura na requisição dos respectivos Presidentes.

Art. 3º – As cópias referentes aos serviços administrativos da Câmara serão requisitadas pelo funcionário responsável e assinadas pelo Diretor e/ou Chefe do Setor/Seção.

Art. 4º – Todas as cópias serão solicitadas mediante requisição do Setor/Seção autorizadas.

Art. 5º – Cópias de quaisquer documentos da Câmara Municipal só poderão ser fornecidas com autorização expressa do Presidente, com exceção daquelas previstas no Regimento Interno.

Art. 6º – Fica expressamente proibida a retirada de cópias de documentos pessoais que não coadunem com o interesse do Legislativo Municipal.

Art. 7º – O operador da máquina reprográfica somente poderá fornecer as cópias solicitadas mediante a requisição assinada e devidamente autorizada.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 4 de janeiro de 2011.

Leonardo Edson Barbosa

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

